



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP  
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

«<<AUTOGRAFO>>»

PROJETO DE LEI Nº. /2022

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

«APROVACAO»

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na contadaria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, para o exercício de 2022, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de R\$ 345.135,47 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, destinado a incluir a seguinte dotação no orçamento do exercício de 2022, conforme segue:

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.15 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**02.15.02 – SERVIÇOS PÚBLICOS**

27.813.0008.1069 – Reforma da Praça Odair Ferraz de Oliveira

4490.51 – Obras e Instalações (fonte 1) ..... + R\$ 105.135,47

4490.51 – Obras e Instalações (fonte 2) ..... + R\$ 240.000,00

**TOTAL .....** ..... + **R\$ 345.135,47**

**ARTIGO 2º - O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** autorizado pelo artigo 1º, no valor de R\$ 105.135,47 (cento e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos) será coberto com **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no Inciso I, parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, **da fonte de recursos Próprios** e o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) será coberto com o **Excesso de Arrecadação da fonte de recursos Estadual** proveniente da assinatura do Convênio 102601/2022.

**ARTIGO 3º** - Ficam atualizados os Anexos II e III do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**ARTIGO 4º** - O Crédito Adicional Especial autorizado pelos artigos anteriores, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementados se necessário nos termos da autorização em lei.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

«LOCAL»

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 17 DE AGOSTO DE 2022

Antônio Cássio Habice Prado  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP  
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

«ASSINATPRES»  
«CARGOPRES»

«ASSINAT1SECR»  
«CARGO1SECRET»

«ASSINAT2SECR»  
«CARGO2SECRET»



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP  
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

Porto Feliz, 17 de agosto de 2022.

**Ofício nº 208/2022 – Gabinete**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>., para apreciação e posterior deliberação por essa Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022, o que requeremos em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do Artigo 42 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Para melhor elucidar o pedido de autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, segue anexo justificativa da pasta responsável pela gestão dos recursos, termo de convênio e planilha de controle de saldo do superávit financeiro 2021.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

**Antônio Cássio Habice Prado  
Prefeito Municipal**

Ao Exmo. Sr.  
Dr. Marcelo Pacheco da Cunha  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta